



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RUA JOSE DE MORAIS REGO, SN, CENTRO
06553978/0001-67 Exercício: 2018

DECRETO Nº 10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.683

07 02 00 Fundo Municipal de Saúde			
463	10.301.0211.2062.0000	Programa Saúde da Família-PSF	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	PROGRAMAS	
478	10.301.0211.2064.0000	Compensação das Especificidades Regionais-CER	-2.040,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE	
480	10.301.0211.2064.0000	Compensação das Especificidades Regionais-CER	-3.779,10
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE	
483	10.301.0211.2064.0000	Compensação das Especificidades Regionais-CER	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	PROGRAMAS	
08 01 00 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			
584	15.451.0361.1032.0000	Abertura de Ruas e Avenidas	-25.510,00
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL	
590	15.451.0361.1033.0000	Construção e Recuperação de Calçamentos	-65.110,00
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL	
598	15.451.0362.1036.0000	Construção e Recuperação de Prédios Públicos	-52.000,00
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL	
651	17.512.0418.1047.0000	Construção e Recuperação de Aterro Sanitário	-82.000,00
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL	
667	25.752.0635.2078.0000	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	-11.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 950 0C
	950	Outras vinculações de taxas e contribuições	
	115 000	Recursos Vinculados	

DECRETO Nº 10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.683

08 01 00 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			
671	26.782.0664.1053.0000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	-22.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 940 02
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
675	26.782.0664.1053.0000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	-43.860,00
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 02
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
678	26.782.0664.1054.0000	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	-38.760,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 940 02
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
681	26.782.0664.1054.0000	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	-54.060,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 940 02
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
11 02 00 Fundo Municipal de Assistência Social			
784	08.241.0153.2091.0000	Programa de Proteção Social Básica Idoso-PBV II	-1.530,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL	
813	08.243.0165.2094.0000	Serviços de Proteção Social Variável	-1.020,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
814	08.243.0165.2094.0000	Serviços de Proteção Social Variável	-9.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 001	PROGRAMAS	
863	08.244.0172.2097.0000	Administração do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	-5.610,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
882	08.244.0172.2098.0000	Manutenção do Centro de Referência da Assist.Social-CRAS	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

DECRETO Nº 10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.683

11 02 00 Fundo Municipal de Assistência Social			
898	08.244.0173.1066.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	-600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
899	08.244.0173.1066.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	-100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 001	PROGRAMAS	
905	08.244.0173.2099.0000	Apoio a Pessoas Carentes	-200,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 001	PROGRAMAS	
906	08.244.0173.2099.0000	Apoio a Pessoas Carentes	-2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-)

-610.318,70

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPINAS DO PIAUÍ, 01 de outubro de 2018

Valdinei Carvalho de Macedo
VALDINEI CARVALHO DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS O. NETO
CONTADOR CRC/PI: 8152/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Lei nº 468 de 30 de NOVENBRO de 2018.

Altera artigo da Lei
Orçamentária Anual
2018 nº 455/2017 e da
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
alteração a Lei nº 455 de 28 de Novembro de 2017:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Orçamentária Anual -
LOA nº 455/2017 de 28 de Novembro de 2017, para o exercício de
2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns
atribuídas às diversas unidades orçamentárias;

II - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 40% (quarenta
por cento) da despesa fixada nesta Lei na forma de que dispõem aos
Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Efetuar a transferência de dotação orçamentária entre
os elementos de despesas do mesmo projeto ou atividade, com a
finalidade de ajustar alterações e reforçar dotações.

Parágrafo Único - Não será considerado para fins de calculo do
limite previsto no inciso II deste artigo os créditos
suplementares abertos nas dotações de pessoal, encargos sociais e
transferência de dotação orçamentária conforme o inciso III.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei acima citada se manterão
da forma original, não sofreram nenhuma alteração.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeitura@desal@gmail.com

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação surtindo efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1ª discussão por 11 Votos

Sala das Sessões 30/11/2018

Secretário da Câmara

Registre-se e publique-se

WELINGTON CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

Francisco Paulo da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 894.589.023-91

PROJETO DE LEI Nº 466 DE 30 DE 11 DE 18

SANCCIONADA 03 DE 12 DE 18

WELINGTON CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

WELINGTON CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ.: 05.864.638/0001-94

Página: 1

ATO NORMATIVO Nº 000012A/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da SÃO MIGUEL DO TAPUIO, DJACI NOGUEIRA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no ART 4º da LEI 38.

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 1.136,00 (Um Mil e Cento e Trinta e Seis Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	1.136,00
01.01. - CÂMARA MUNICIPAL		
01-031-0001 2.001 - MANUTENCAO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.136,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 1.136,00 (Um Mil e Cento e Trinta e Seis Reais).

Valor da Anulação	R\$	1.136,00
01.01. - CÂMARA MUNICIPAL		
01-031-0001 2.001 - MANUTENCAO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	1.136,00

Art. 3º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/11/2018, revogada as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio, 20 de Novembro de 2018

DJACI NOGUEIRA DA CRUZ
PRESIDENTE

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (20/11/2018), e publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ.: 05.864.638/0001-94

Página: 1

ATO NORMATIVO Nº 000013A/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da SÃO MIGUEL DO TAPUIO, DJACI NOGUEIRA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no ART 4º da LEI 38.

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 9.139,18 (Nove Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Dezoito Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	9.139,18
01.01. - CÂMARA MUNICIPAL		
01-031-0001 2.001 - MANUTENCAO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	9.139,18

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 9.139,18 (Nove Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Dezoito Centavos).

Valor da Anulação	R\$	9.139,18
01.01. - CÂMARA MUNICIPAL		
01-031-0001 2.001 - MANUTENCAO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	9.139,18

Art. 3º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/12/2018, revogada as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio, 13 de Dezembro de 2018

DJACI NOGUEIRA DA CRUZ
PRESIDENTE

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (13/12/2018), e publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de São Pedro do Piauí
Portal: <http://www.saopedrodo Piauí.pi.leg.br>

Portaria nº 09/18, 31 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes dos Cargos de Provimento em comissão, salvo o Controlador Interno o Sr. Antonio Renato Araújo do Nascimento, desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a aprovação da Emenda Constitucional do Estado do Piauí nº 38/2012.

Considerando a Instrução Normativa do TCE-PI nº 05/2017, de 16 de outubro de 2017 - Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º ficam exonerados os ocupantes de Cargos de Provimento em comissão da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, salvo o Controlador Interno o Sr. Antonio Renato Araújo do Nascimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, ao 31 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018).

NAPOLÉÃO CORTÊZ FILHO
Presidente